# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de aquisição de extintores de incêndio e prestação de serviços de inspeção, recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA, contemplando a Sede Administrativa, Centro de Operações, Escritórios, Sistema Adutor Maxaranguape e demais unidades administrativas e operacionais, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, a conservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho e do atendimento aos usuários.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento de bens e prestação de serviços comuns de natureza não contínua, destinado ao atendimento de demandas específicas de aquisição de extintores de incêndio e de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, conforme a necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos estimados estão descritos conforme a tabela, ANEXO I deste TR:

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preço/contrato, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 84 ou art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio e prestação de serviços de inspeção, recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores, visando atender às demandas das unidades administrativas e operacionais da Autarquia.

A aquisição dos extintores de incêndio tem por finalidade promover a adequação e modernização dos ambientes de trabalho, proporcionando melhores condições de conforto térmico aos servidores e usuários, contribuindo para o desempenho das atividades institucionais e para a preservação dos bens públicos.

Já os serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio têm como objetivo garantir a conservação, a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do SAAE/SGA, reduzindo a ocorrência de falhas, minimizando interrupções na prestação dos serviços públicos, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando custos decorrentes de reparos emergenciais ou substituições prematuras.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, promovendo maior eficiência operacional, segurança, economicidade e adequada conservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de extintores de incêndio e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA. O detalhamento do objeto encontra-se descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.

3.2. As especificações técnicas estabelecidas são suficientes para atender às necessidades do SAAE/SGA, garantindo a aquisição de extintores de incêndio com qualidade compatível às demandas da Administração e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, assegurando a conservação do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e operacionais e a adequada utilização dos recursos públicos.

3.3.2. A medida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, celeridade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo realizada mediante pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3.4. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3.5. A contratação direta observará os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) documento de formalização da demanda;

b) estimativa de despesa;

c) parecer jurídico, quando cabível;

d) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

f) justificativa de preço;

g) razão da escolha do contratado.

3.4. A contratação de empresa especializada destina-se ao fornecimento de extintores de incêndio e à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA, abrangendo a Sede Administrativa, Centro de Operações, Escritórios, Sistema Adutor Maxaranguape e demais unidades administrativas e operacionais. A contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pela Autarquia, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e preservando o patrimônio público.

3.5. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa devidamente qualificada, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a qualidade dos aparelhos fornecidos e a correta execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, de forma a assegurar maior confiabilidade, disponibilidade, eficiência operacional e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

3.6. Somado a isso, é essencial que a Administração Pública permaneça alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, celeridade e continuidade dos serviços públicos, buscando soluções que promovam a adequada conservação do patrimônio e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo SAAE/SGA. Nesse contexto, a contratação por procedimento licitatório apresenta-se como alternativa adequada para atender às demandas da Autarquia de forma célere e eficiente, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.7. A contratação permitirá maior agilidade no atendimento das demandas da Autarquia, assegurando o fornecimento de extintores de incêndio e a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio sempre que necessário, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, a conservação do patrimônio público, a redução de falhas nos equipamentos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais mínimos, visando assegurar o adequado fornecimento de extintores de incêndio e a correta execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.1. Requisitos legais e administrativos:

a. O objeto da contratação compreende o fornecimento de bens e a prestação de serviços comuns, conforme definição estabelecida no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não envolvendo mão de obra em regime de dedicação exclusiva nem gerando vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

b. A CONTRATADA comprometer-se-á a fornecer extintores de incêndio novos, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio com qualidade, responsabilizando-se por corrigir ou refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;

c. O prazo de garantia contratual dos extintores de incêndio deverá ser o oferecido pelo fabricante, não inferior à garantia legal, enquanto os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;

d. A Contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado, experiência comprovada no fornecimento de extintores de incêndio e na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, mantendo regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual;

e. Considerando que o pagamento será realizado após o fornecimento dos bens e a execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver justificativa técnica superveniente;

f. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, podendo ser autorizada apenas de forma parcial, desde que previamente aprovada pela Administração e que não comprometa a execução contratual;

g. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando houver justificativa e interesse da Administração;

h. Como requisito de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação exigida na legislação vigente, incluindo, quando cabível, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e demais documentos previstos no edital ou aviso de contratação.

4.1.2. Requisitos técnicos e operacionais:

4.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a. Os extintores de incêndio deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante;

b. Os equipamentos fornecidos deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes, preferencialmente Selo Procel "A" ou equivalente, quando aplicável;

c. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados utilizando peças, componentes e materiais novos, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;

d. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, realizando o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes, óleos, lubrificantes e demais resíduos eventualmente gerados durante os serviços;

e. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis;

f. Os equipamentos, peças e materiais empregados deverão apresentar qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração;

g. A Contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva necessários durante a execução dos serviços;

h. A empresa deverá possuir estrutura operacional, ferramentas, equipamentos e profissionais qualificados suficientes para atender às demandas do SAAE/SGA com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

4.1.2.2. Como requisito de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o fornecimento de extintores de incêndio e/ou execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio, podendo a Administração solicitar documentos complementares para comprovação da capacidade técnica.

4.2. O fornecimento dos extintores de incêndio deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais, nas quais poderá ser estabelecido prazo inferior pela Administração.

4.3. Os extintores de incêndio deverão ser entregues e os serviços executados nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário estabelecido pela Administração.

4.4. O recebimento dos bens e serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Da subcontratação: É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, não afaste a responsabilidade integral da Contratada pela execução contratual e esteja em conformidade com a legislação vigente.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da Contratada:

a. Fornecer os extintores de incêndio e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio em perfeitas condições, observando as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de

Referência, na Autorização de Fornecimento e/ou na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

b. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e perfeito estado dos aparelhos fornecidos e dos serviços executados até o recebimento definitivo pela Contratante.

c. Executar o objeto contratado em conformidade com sua proposta, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d. Corrigir, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou os serviços executados que apresentarem defeitos, vícios, falhas, incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante, ressalvadas as hipóteses decorrentes de desgaste natural, mau uso ou intervenção de terceiros.

e. Recolher todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações legais incidentes sobre a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seu cumprimento e apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante.

f. Assumir todas as despesas decorrentes do fornecimento dos aparelhos e da execução dos serviços, incluindo transporte, fretes, carga, descarga, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças, tributos, seguros e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

g. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, assegurando à Administração o direito de acompanhar, inspecionar, rejeitar ou determinar a correção de bens ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas, sem que isso exima a Contratada de suas responsabilidades.

h. Cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional e controle de acesso às dependências do SAAE/SGA, observando as orientações da fiscalização durante a execução dos serviços.

i. Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove a procedência, qualidade, garantia e especificações técnicas dos extintores de incêndio, peças, componentes e materiais empregados na execução dos serviços.

j. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

k. Comunicar imediatamente ao SAAE/SGA qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos aparelhos ou a execução dos serviços, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

l. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

m. Acatar as determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas pela Administração.

n. Prestar todas as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto, comunicando prontamente qualquer fato superveniente que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas.

o. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar integralmente o objeto contratado, admitindo-se apenas a subcontratação parcial quando previamente

autorizada pela Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

p. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou documento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.12.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.15. Caberá ainda ao gestor de contrato e ao respectivo fiscal o cumprimento das normas estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. No âmbito do SAAE/SGA, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Declaração de Adimplemento expedida pela Controladoria desta autarquia, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos subdividida, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto Municipal 1.760/2024, de 10 de janeiro de 2024;

7.2. O pagamento das obrigações ocorrerá conforme prazos estabelecidos no art. 7º da IN nº 77/2022 SEGES/ME, combinado com o § 2º do referido artigo, em

obediência a RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024, destacando o Art. 4º, quanto aos parâmetros de pagamento;

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme prazos a seguir:

I – 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Parágrafo único: Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até o restabelecimento da normalidade, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Obs.: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor designado pelo SAAE/SGA ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues;

7.3. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria do SAAE/SGA, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

7.4. A Contabilidade do SAAE/SGA, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

7.5. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório;

7.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.8. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

e.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

I – Certidão (ões) Negativa (s) de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE (Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais) ou outro documento que o substitua;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Outros documentos indicados pela CONTRATANTE visando complementar as informações inerentes a entrega do (s) bem (ns) ou execução do (s) serviço (s).

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da contratada será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos a seguir:

8.2.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, apresentando, caso necessário, notas fiscais ou contratos formalizados.

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o disposto no Art. 72, Inciso V da Lei 14.133/2021;

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar o Licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o Termo de Contrato e retirar a nota de empenho, exigindo o cumprimento de todas as formalidades e obrigações prévias necessárias à formalização da Contratação, conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as regras, prazos e condições gerais contidas neste Termo de Referência (e seus anexos), no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e, no que couber, na

respectiva Proposta Comercial da empresa Contratada.

9.3. Instituir a Equipe de Gestão e Fiscalização permanente da execução do Contrato, por meio de indicação de Gestor Contratual e de fiscais administrativo, técnicos e setoriais, os quais deverão desenvolver efetivamente todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno.

9.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o efetivo "ATESTO" do documento fiscal, cumprimento das formalidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) e a avaliação da qualidade dos serviços efetivamente entregues.

9.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas atividades e tarefas, observadas as regras internas de acesso e segurança.

9.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para entrega dos serviços, e demais informações que estes venham solicitar para o desempenho do objeto contratado.

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas em casos de práticas de atos ilícitos contratuais, observado o devido processo legal.

9.8. Fiscalizar efetivamente o cumprimento permanente de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS, por parte da Contratada, durante toda a execução do contrato, adotando as providências indicadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e/ou na legislação específica vigente para garantir o fiel cumprimento de tais obrigações para com os terceirizados.

9.9. Rejeitar, por intermédio da Equipe de Gestão e Fiscalização, total ou parcialmente, os serviços em desconformidade com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência (e seus anexos), bem como adotar as providências cabíveis a cada caso.

9.10. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada, conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.11. Alterar, mediante aditamento, o escopo contratual no sentido de melhor atender ao interesse público primário, observados os limites legalmente fixados, mediante termo aditivo, nos termos previsto nos arts. 124 e 125 da Lei no 14.133/2021.

9.12. Proceder à imediata notificação formal da empresa responsável pela execução do objeto em relação a vícios, defeitos e/ou inadequações técnicas que afetem a qualidade dos serviços/bens.

9.13. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária destinada à execução da contratação será indicada no momento da formalização do contrato ou da emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões técnicas não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente.

11.2. As questões jurídico-administrativas não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, nos limites de cada atribuição, podendo contar com o assessoramento das áreas jurídicas e de controle da Instituição, observadas a legislação vigente, os princípios e preceitos jurídicos aplicáveis, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.

11.3. Na contagem de quaisquer prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Setembro de 2026.

_____

Aline Karol de Oliveira Bezerra
Assessora Técnica Especial
Matrícula 292

ALINE KAROL DE OLIVEIRA BEZERRA
SAAE - VIAB
Assessora Técnica
***.795.314-**
Data: 16/09/2026 14:12:33 -03:00